

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Edital

ROGÉRIO PIRES RODRIGUES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Albufeira, usando da competência que me é conferida pelo despacho de subdelegação de competências do Sr. Presidente, datado de 22/04/2019, faço saber que:

No cumprimento do Decreto-Lei nº 48/2011, de 01 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, em conjugação com o Decreto-Lei nº 159/2012, de 24 de julho, na sua atual redação, a Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, a Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, o Decreto-Lei nº 97/2018 de 27 de novembro e a Resolução do Concelho de Ministros nº 32/99 de 27 de abril, a atividade de venda tipo “**saco às costas**” em praias do **Concelho de Albufeira**, para o ano de 2021, obedece às seguintes regras:

1. Critérios de admissão:

- a. Requerimento, a preencher em formulário próprio, disponível na página da Câmara Municipal de Albufeira (www.cm-albufeira.pt), referindo o local, tipo de produto e período pretendido, devidamente datado e assinado, acompanhado da documentação mencionada no referido formulário, devendo ser entregue presencialmente na Câmara Municipal de Albufeira ou, através do correio eletrónico: atendimento@cm-albufeira.pt ;
- b. Comprovativo da comunicação prévia à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), prevista no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro;
- c. Comprovativo de que os produtos alimentares são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar

- (HACCP), sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a outra categoria de produtos;
- d. Atendendo às dimensões das praias e, à capacidade potencial de ocupação de cada uma delas, serão atribuídos títulos de autorização da atividade a um número máximo de vendedores, conforme “Quadro”;
 - e. Para além dessas vagas, serão atribuídos títulos de autorização do exercício da atividade, para a venda de fruta embalada e/ou sumo de laranja natural, sendo o número de vagas metade das indicadas no quadro referido na alínea anterior (arredondado à unidade, por defeito);
 - f. O período de aceitação dos requerimentos decorrerá entre 24 de março e 24 de abril de 2021;
 - g. Serão excluídos os candidatos que não apresentem o requerimento no período de aceitação, bem assim como os candidatos que não apresentem, dentro desse mesmo período, a documentação constante do formulário referido na alínea a);
 - h. Os títulos de autorização do exercício da atividade atribuídos não se renovam automaticamente para o período da época balnear do ano seguinte e, são intransmissíveis;
 - i. Só serão admissíveis novas candidaturas em caso de desistência de vendedor ao qual tenha sido atribuído título de autorização do exercício da atividade e, caso se verifique não existir candidatos na bolsa de recrutamento pois, a existir, o título pode ser atribuído ao candidato posicionado na lista imediatamente a seguir, e assim sucessivamente, quando este não manifeste interesse;
 - j. Para efeitos do previsto na alínea anterior, será constituída bolsa de recrutamento por praia;
 - k. O título atribuído nos termos da alínea i), vigorará no remanescente do tempo atribuído ao vendedor desistente;

- l. Caso o requerente se candidate a mais de uma praia, deverá ordenar por ordem de preferência;
- m. Na presente época balnear, haverá isenção do pagamento de taxas, uma vez que, o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira ainda não contempla a sua aplicação.

2. Critérios de seleção:

1ª Prioridade: Vendedores que requeiram o título para toda a época balnear do Concelho;

2ª Prioridade: Vendedores com o maior número de licenças/autorizações de atividade na praia a que concorrem devendo, para o efeito, os mesmos juntar a documentação comprovativa dos títulos;

3ª Prioridade: O maior período de atividade para a praia requerida em 2020, devendo o requerente apresentar documento comprovativo;

4ª Prioridade: Ausência de registo de má conduta nos 2 anos precedentes, a verificar pelos serviços competentes deste Município;

5ª Prioridade: Os pedidos para uma segunda praia, serão considerados atrás de outros pedidos em primeira opção.

- a) Será revogado o título de autorização do exercício da atividade atribuído, ao candidato que, no prazo de 30 (trinta) dias, não proceda ao levantamento do respetivo título ficando, deste modo, impossibilitado de exercer a atividade na presente época balnear;
- b) No caso previsto na alínea anterior, recorrer-se-á à bolsa de recrutamento da praia em questão, para a atribuição de título de autorização do exercício da atividade ao candidato posicionado em primeiro lugar ou, caso este não manifeste interesse, ao candidato na lista imediatamente a seguir;
- c) Emitido o respetivo título, o vendedor deverá ser portador da necessária documentação e documento de identificação para exhibir às autoridades fiscalizadoras, sempre que solicitado;

- d) O vendedor deverá respeitar todas as regras e orientações de higiene e segurança definidas pelas autoridades de saúde, no âmbito da presente atividade;
- e) Sempre que o interesse público o exija, nomeadamente, no cumprimento de medidas gerais de prevenção da propagação da pandemia da doença COVID-19, poderá a Câmara Municipal de Albufeira, quando tal se revele necessário e adequado, impor medidas restritivas à presente atividade, não conferindo direito aos vendedores a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes de tais imposições;
- f) O título atribuído a uma pessoa coletiva, confere o direito da prática do exercício da atividade, tendo afeta apenas uma pessoa (gerente da sociedade ou um seu funcionário), não sendo permitido o exercício da atividade por mais de uma pessoa em simultâneo;
- g) O vendedor que não cumpra com as disposições do presente Edital, incorre nas cominações constantes do presente, sem prejuízo de outro enquadramento sancionatório que possa resultar da verificação do incumprimento;
- h) Terminado o período de aceitação dos requerimentos devidamente instruídos, procederá o júri designado, à apreciação das candidaturas.
- 3. Critério de desempate:** Ordem de entrada do requerimento devidamente instruído com toda a documentação, considerando-se, para efeitos do presente, a data da entrega do último documento nos serviços da Câmara Municipal de Albufeira ou, a data do envio do último documento por correio eletrónico.

Quadro:

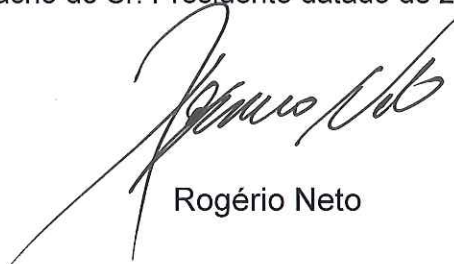
Nome da Praia	Nº máximo de vendedores
Rocha Baixinha Nascente e Rocha Baixinha	6
Rocha Baixinha Poente	2
Falésia Alfamar	3
Falésia Açoteias	2

Barranco das Belharucas	3
Olhos D'Água	2
Maria Luísa	2
Santa Eulália	2
Oura e Oura Leste	4
Aveiros	1
Alemães e Inatel	10
Pescadores e Peneco	5
Arrifes e São Rafael	2
Coelha e Castelo	2
Evaristo e Manuel Lourenço	2
Galé Leste	3
Galé Oeste e Salgados	3
Total	54

E, para constar, lavrou-se o presente Edital que será afixado nos locais de costume e publicitado na página da Câmara Municipal de Albufeira, www.cm-albufeira.pt.

Albufeira, 29 de março de 2021

O Vereador do pelouro,
(No uso da competência subdelegada por
despacho do Sr. Presidente datado de 22/04/2019)



Rogério Neto

Anexo:

Formulário do requerimento para a atividade de venda tipo "saco às costas".

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Albufeira

DO REQUERENTE

Nome * (1) _____

Morada * _____

Freguesia * _____

Cód. Postal * _____ Localidade _____

NIF * _____ NIC * _____ Válido até * ____ / ____ / ____

Telefone * _____ Telemóvel _____ Fax _____

Email _____

Na qualidade de (2): _____

Preencha de forma legível e sem abreviaturas. * - preenchimento obrigatório

(1) Nome ou designação do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovativo dessa qualidade e apresentar documento que a tanto o autoriza. (2) Assinalar com X a opção pretendida.

DO PEDIDO

Vem requerer a V.Ex^a., que seja concedida licença para atividade de venda “saco às costas” na praia _____, de acordo com as seguintes prioridades:

Praia	Artigos a comercializar	Período da atividade
1 _____	<input type="checkbox"/> Bola de Berlim e/ou Bolacha Americana <input type="checkbox"/> Fruta embalada e/ou Sumo de laranja natural	De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
2 _____	<input type="checkbox"/> Bola de Berlim e/ou Bolacha Americana <input type="checkbox"/> Fruta embalada e/ou Sumo de laranja natural	De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
3 _____	<input type="checkbox"/> Bola de Berlim e/ou Bolacha Americana <input type="checkbox"/> Fruta embalada e/ou Sumo de laranja natural	De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

DOS ANEXOS

Para o efeito anexa ao presente, os seguintes documentos:

- Seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais
- Comprovativo de comunicação prévia do exercício de atividade comercial
- Comprovativo de entrega da declaração Mod. 3 de IRS mais recente
- Comprovativo de que os produtos alimentares são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP), que poderá ser apenas a implementação de pré-requisitos
- Registo criminal
- Declaração da Segurança Social em como estão cumpridas todas as obrigações legais
- Declaração da Autoridade Tributária em como estão cumpridas todas as obrigações legais
- Documentação comprovativa de títulos anteriores

O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

PROTEÇÃO DE DADOS

- Dou o meu consentimento expresso [cfr. Art. 6º, n.º 1. al. a) do RGPD] para o tratamento dos meus dados por parte do Município de Albufeira, no âmbito do presente formulário
- Autorizo que os meus dados sejam utilizados para envio de comunicação institucional.

Pede deferimento,

Albufeira, ____/____/____

O Requerente

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar